



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 07/99

Resolução
n° 07/99
de 26-04-1999

Referenda convênios celebrados pelo
Município de Toledo com organismos das esferas
estadual e federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com o Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), e com o Instituto de Assistência ao Futebol Brasileiro.

Art. 2º - Fica referendado o Convênio n.º 010/98, firmado em 1º de fevereiro de 1999 pelo Município de Toledo com o Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), para a implantação do sistema de abastecimento de água no meio rural da localidade de Linha Arapongas.

Art. 3º - Fica, ainda, referendado o convênio firmado em 17 de setembro de 1998 pelo Município de Toledo com o Instituto de Assistência ao Futebol Brasileiro (IAFB), objetivando a criação e manutenção de escolas de futebol.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de abril 1999.

MANOEL ROSA DE LIMA
RELATOR

DECRETO MUNICIPAL DE
CAMPO LARGO - PR

Promulgada

Sala das Sessões, 26/4/99

Presidente

Município de Campo Largo - PR
Munícipio oitocento e novecentos e setenta e quatro

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável (CMD) que terá como finalidade promover a implementação das diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável (PNDS), bem como a elaboração de propostas para a implementação da mesma no Município de Campo Largo.

Art. 2º O Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável (CMD) é composto por 15 membros, sendo 10 representantes de entidades e 5 representantes de autoridades Municipais, que serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, com base na competência e experiência profissional de cada um, respeitando-se a diversidade de interesses e a representatividade social.

Art. 3º O Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável (CMD) terá uma estrutura organizacional composta por uma secretaria executiva, que será responsável pela coordenação e execução das atividades do conselho, e uma comissão permanente, que será responsável pela elaboração de relatórios e encaminhamento de propostas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável (CMD) terá uma estrutura organizacional composta por uma secretaria executiva, que será responsável pela coordenação e execução das atividades do conselho, e uma comissão permanente, que será responsável pela elaboração de relatórios e encaminhamento de propostas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável (CMD) terá uma estrutura organizacional composta por uma secretaria executiva, que será responsável pela coordenação e execução das atividades do conselho, e uma comissão permanente, que será responsável pela elaboração de relatórios e encaminhamento de propostas ao Poder Executivo Municipal.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PR